



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **16ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada no 2º (segundo) dia do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Washington Luís Bezerra de Araújo Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Maria Neves Feitosa Campos. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA: 1.1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000467-68.2022.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000467-68.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM OS JUÍZOS ACIMA INDICADOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ORIGINÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000933-62.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, Nº 0010706-71.2022.8.06.0117, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000935-32.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª**

CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, Nº 0200808-50.2022.8.06.0117, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000505-59.2019.8.06.0041 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA. APELADA: CICERA ERICA BRÁS DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DO APELO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO. EM SEGUIDA A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUÍS E LUCIANO LIMA, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA DESA. IRACEMA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.2 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051289-57.2020.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. APELADA: MARIA GERMANA BESERRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO APELO E DA REMESSA OFICIAL PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA NO SENTIDO DE EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS VENCIDAS, PRESERVANDO O DEVER DE RECOLHIMENTO DA VERBA FUNDIÁRIA DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO. EM SEGUIDA A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUÍS E LUCIANO LIMA, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA DESA. IRACEMA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0040610-52.2018.8.06.0158 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS. APELADO: DAMIAO COELHO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Síntese de Julgamento: PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO

DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DA REMESSA OFICIAL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO. EM SEGUIDA A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUÍS E LUCIANO LIMA, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA DESA. IRACEMA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010630-67.2020.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADA: ANA LÚCIA ISÍDIO MONTEIRO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: PROSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO APELO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO. EM SEGUIDA A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUÍS E LUCIANO LIMA, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA DESA. IRACEMA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050236-24.2021.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: FRANCISCA ANGÉLICA SPINOSA JÚNIOR DE PAIVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: PROSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, A DESA. IRACEMA, RELATORA DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO APELO E AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO. O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, PEDINDO VÊNIA, DIVERGIU DA RELATORA, NO QUE FORA ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES QUE HAVIA PEDIDO VISTA DOS AUTOS EM 04/04/2022, APRESENTOU VOTO-VISTA ÀS FLS. 160-170, CONCORDANDO COM O VOTO DA RELATORA, SENDO ACOMPANHADA PELO EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE QUE VOTOU NO SENTIDO DE AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA LHES DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.6 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000341-89.2017.8.06.0033 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE

ASSARÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. APELADO: FRANCISCO PAULO CAVALCANTE MOTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Luiz Evaldo Gonçalves Correia. Síntese de Julgamento: PROSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO APELO E DA REMESSA OFICIAL PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA NO SENTIDO DE EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS VENCIDAS, PRESERVANDO O DEVER DE RECOLHIMENTO DA VERBA FUNDIÁRIA DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO. EM SEGUIDA A DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUÍS E LUCIANO LIMA, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO-VISTA DE FLS. 137-144 DA DESA. VILAUBA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.7 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066590-60.2016.8.06.0064 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: JOÃO MILINHO DE AZEVEDO FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luís Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Síntese de Julgamento: PROSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS VERBAS REFERENTES AS FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO DO PERÍODO LABORADO, JULGANDO, POR CONSEQUENTE, IMPROCEDENTE O PEDIDO, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. EM SEGUIDA A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA AVOCADA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. LUCIANO LIMA E WASHINGTON LUÍS, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA AVOCADA E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO-VISTA DE FLS. 196-203 DA DESA. VILAUBA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013276-68.2015.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. APELADO: ISAAC TERTO BASTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luís Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Síntese de Julgamento: PROSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECOTAR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS VERBAS REFERENTES AS FÉRIAS PROPORCIONAIS, 1/3 CONSTITUCIONAL DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE

ARAÚJO. EM SEGUIDA A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA AVOCADA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. LUCIANO LIMA E WASHINGTON LUÍS, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA AVOCADA E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO-VISTA DE FLS. 123-130 DA DESA. VILAUBA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010631-52.2020.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADA: CARLA THAYS COSTA ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Iracema Martins do Vale e Des. Convocado Luiz Evaldo Gonçalves Correia. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: **PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO APELO E AVOCAR A REEXAME NECESSÁRIO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO. EM SEGUIDA A DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDINDO VÊNIA AO DOUTO RELATOR, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA AVOCADA E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. O EXMO. SR. DES. CONVOCADO LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE VOTOU ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS DESES. WASHINGTON LUÍS E LUCIANO LIMA, ACORDA EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA AVOCADA E AO RECUSO DE APELAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO-VISTA DE FLS. 280-287 DA DESA. VILAUBA, FICANDO DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 3.1 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052059-43.2020.8.06.0091 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Renan Lavor de Lima, OAB/CE nº 32.157, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.2 -- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001227-37.2019.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. APELANTE: UILDMA LIMA FONSECA. APELADO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Janildo Soares Moreira Fernandes, OAB/CE nº 25.197, tendo dispensado a leitura do relatório. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. **Washington** Luis Bezerra de Araújo, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. 3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005341-90.2018.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADA: OLGILENA PAIVA SOBREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Maria Ângela Lima da Silva, OAB/CE nº 46.356, tendo dispensado a leitura do relatório. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO********

DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000768-62.2006.8.06.0101 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APE/ APDA: MARIA ELISETE DOS SANTOS. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. APE/ APDA: CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. A Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes declarou-se impedida. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante Construtora Silveira Salles Ltda, por intermédio da advogada, Ana Victória Freire Couto, OAB/CE nº 44.042, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS APELOS PARA DAR PROVIMENTO AOS DOS CORRÉUS, RESTANDO PREJUDICADO O DA AUTORA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246029-50.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Camilla Pugliese Udiloff, OAB/SP nº 425927, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTO, RELATADO, E DISCUTIDO, O MANDADO DE SEGURANÇA N. 0246029-50.2021.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 433/449) INTERPOSTO POR EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 376/388 E FLS. 419/426) INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052204-02.2020.8.06.0091 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: FRANCISCA LUCIVÂNIA DE SOUZA LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Renan Lavor de Lima, OAB/CE nº 32.157, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051793-22.2021.8.06.0091 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: PEDRO RODRIGUES FREIRE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS RECURSOS DE APELAÇÃO N. 0051793-22.2021.8.06.0091, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A ANULAÇÃO DE OFÍCIO DA SENTENÇA SINGULAR, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 66/84) INTERPOSTO POR PEDRO RODRIGUES FREIRE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621117-87.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO**********

PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.9 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629622-72.2019.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADOS: FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE E FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629622-72.2019.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167952-66.2017.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DREAM'S MOTEL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167952-66.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, COM A FINALIDADE DE DECLARAR NULA A SENTENÇA E, IPSO FACTO, DETERMINAR O IMEDIATO RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0901153-13.2014.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO TEIXEIRA. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0901153-13.2014.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152372-69.2012.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: SANDRA REGINA PINHEIRO MELO FILGUEIRAS E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152372-69.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002256-18.2019.8.06.0062/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. AGRAVANTE: ANA CLEIA NOGUEIRA DA SILVA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002256-18.2019.8.06.0062/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115603-04.2008.8.06.0001/50000 DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ALBEMIR GOMES DE

CARVALHO. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0115603-04.2008.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000791-42.2018.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APT/APDO: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APT/APDA: ANTONIA FERNANDA SILVA SOUSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0000791-42.2018.8.06.0180, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTAS ÚLTIMAS, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.16 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0030032-20.2020.8.06.0171 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. IMPETRANTE: HELOISA ALVES LIMA. IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0030032-20.2020.8.06.0171, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013889-10.2019.8.06.0035 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. AUTORA: MARIA ALDENIZA DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013889-10.2019.8.06.0035, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, IPSO FACTO, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, DADA A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA UNIÃO NO POLO PASSIVO DA LIDE, FICANDO, NO MAIS, PREJUDICADA A APELAÇÃO CÍVEL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013415-70.2018.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA PINHEIRO. APELADO: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013415-70.2018.8.06.0036, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINANDO O RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM, PARA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000035-55.2018.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA

COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: TÂNIA MARIA CARVALHO ROCHA. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, (Remessa Avocada). **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. **3.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001416-77.2006.8.06.0154 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LÚCIA MARIA DUARTE DE LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001416-77.2006.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003876-23.2017.8.06.0131 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. APELANTE: FRANCISCO GOMES DE CASTRO JÚNIOR. APELADO: MUNICÍPIO DE MULUNGU.** Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. (Remessa Avocada). Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. **3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050413-59.2021.8.06.0124 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: ROSA MARIA GRANGEIRO MARTINS. APELADO: MUNICÍPIO DE MILAGRES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050413-59.2021.8.06.0124, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000753-07.2017.8.06.0199 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. APELADO: FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO.** Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. (Remessa Avocada). Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. **3.24 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022127-52.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: JONAS MENDES PINTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022127-52.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.25 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008223-55.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. AUTORA: FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS. RÉU: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.** Des. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. **3.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050617-71.2021.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: MARIA DIENIFAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano

Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050617-71.2021.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO PARCIALMENTE, PORÉM, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.27 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050359-86.2020.8.06.0073 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. AUTOR: RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA. RÉU: MUNICÍPIO DE CROATÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050359-86.2020.8.06.0073, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA DECLARAR NULA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, IPSO FACTO, DETERMINAR O RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031610-58.2011.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CARLOS LUIS SANTOS DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031610-58.2011.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0247770-28.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE ISRAEL DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0247770-28.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135572-87.2017.8.06.0001 DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ARAÚJO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135572-87.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROF ERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.31 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002816-96.2015.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO. AUTOR: IVANILDO MARINHEIRO DE CARVALHO. RÉU: MUNICÍPIO DE SABOEIRO. Des. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima

sessão do dia 16/05/2022. **3.32 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0215073-51.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: REGILANE DA COSTA PEREIRA BARROS. REPR. LEGAL: JORGE DIEGO DE SOUSA BARROS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0215073-51.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.33 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010649-73.2020.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADA: ADELINE ALVES DA SILVA. Des. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022.** **3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113164-05.2017.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113164-05.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.35 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0224512-86.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: NATANAEL ALVES DA COSTA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0224512-86.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021148-43.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: MARIA NEUSA DE O. BARROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021148-43.2012.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.37 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000018-90.2018.8.06.0149 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. IMPETRANTE: BENIVAL CLAUDINO ROCHA. IMPETRANTE: PAULO LUCIANO CARVALHO DA CRUZ. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE PENAFORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000018-90.2018.8.06.0149, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001959-25.2013.8.06.0093 DA**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. APELADA: ANTONIA REJANE BEZERRA DA SILVA. Des. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. **3.39 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224098-88.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO LOURISVAL DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0224098-88.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.40 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237323-78.2021.8.06.0001 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: JOSÉ RIBAMAR DE LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0237323-78.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.41 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002218-64.2018.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉ: GARDENIA MOREIRA MENEZES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002218-64.2018.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER, IPSO FACTO, TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.** **3.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832481-50.2014.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO MOREIRA DE SOUSA. Des. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. **3.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109091-19.2019.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDO: ANTONIO RODRIGO DE SOUSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0109091-19.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **3.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003106-97.2009.8.06.0070 DA 1ª VARA CÍVEL DA**

COMARCA DE CRATEÚS. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. APELADO: ANTONIO DE ALMEIDA PORTELA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003106-97.2009.8.06.0070, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.45 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230421-12.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230421-12.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.46 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265372-32.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265372-32.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.47 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL 0250143-32.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: FLAVIANO DA SILVA COSTA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0250143-32.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.48 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0189817-77.2019.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FERNANDA COSTA GIRÃO DE MENEZES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À SEGUNDA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.49 -- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150675-66.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ CLAUDÊNIO COSTA FERREIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:

o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.50 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009450-98.2019.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0133435-98.2018.8.06.0001/50000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ANTÔNIO RODRIGO LIMA PEREIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO Nº. 0133435-98.2018.8.06.0001, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REFERIDO RECURSO, MAS SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280035-28.2020.8.06.0160/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0249862-76.2021.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: (Segredo de Justiça) L. S. L. R. P. M. G. DA S. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0054974-31.2020.8.06.0167/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. AGRAVADA: DANIELE GONÇALVES MESQUITA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.55 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010504-36.2018.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE**

MARACANAÚ. AUTOR: EDUARDO JOFRE DE CASTRO REIS. AUTOR: MARCOS DE BRITO GOMES. RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638107-90.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. AGRAVANTE: CASSIANA BEATRIZ DE SOUZA SAMPAIO. AGRAVANTE: MARIA FABIANA SOUSA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO AGRAVO INTERNO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140945-02.2017.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PEDRO CLAUDIO DUARTE PENA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0140945-02.2017.8.06.0001, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0267317-54.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LEONARDO CARLOS DE OLIVEIRA. APELADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.59 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0238024-39.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: FRANCISCA ELIANE SOARES DA SILVA. CURADOR ESP.: SHALON YGO SOARES DA SILVA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.60 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0222762-49.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA. REPR. LEGAL: JORGE LUIS ALENCAR DE SOUSA FILHO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa.

Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.61 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257981-26.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUIZ PITITINGA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.62 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241885-33.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: JOSE ROCHA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.63 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638250-79.2021.8.06.0000 DA 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FABIÓLA DE OLIVEIRA ALVES. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638250-79.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.64 - APELAÇÃO CÍVEL 0070017-46.2019.8.06.0101 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: ELIANE RODRIGUES MATEUS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070017-46.2019.8.06.0101, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM RECONHECER, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA ORIUNDA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL/CE E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, PARA DISTRIBUIÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, FICANDO TOTALMENTE PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012733-06.2014.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: EXPEDITO FERNANDES FEIJÃO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins

do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012733-06.2014.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, COM A FINALIDADE DE DECLARAR NULA A SENTENÇA E, IPSO FACTO, DETERMINAR O IMEDIATO RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.66 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000584-86.2018.8.06.0101/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: TLX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO PARA RECONHECER A OMISSÃO ANTERIORMENTE EXISTENTE, MAS SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000049-12.2017.8.06.0193 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO. APELADA: REGINA CELIA FREITAS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017960-02.2016.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. APELADO: ANTONIO MAURO PINHEIRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0017960-02.2016.8.06.0119, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.69 - APELAÇÃO CÍVEL 0116007-40.2017.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUIZ ALVES SOUSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTA, RELATADA E DISCUTIDA, A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.0116007-40.2017.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR ESTADO DO CEARÁ (FLS. 176/178), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 166/169) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006449-85.2015.8.06.0169 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADO: RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0006449-85.2015.8.06.0169, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.71 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638107-90.2021.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. AGRAVADA: CASSIANA

BEATRIZ DE SOUZA SAMPAIO. AGRAVADA: MARIA FABIANA SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO AGRAVO INTERNO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012097-55.2010.8.06.0158 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS. APELADO: JOSÉ CARLOS DE SOUSA MATIAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012097-55.2010.8.06.0158, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.73 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200795-45.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: SERGIO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA. CURADOR ESP.: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130405-36.2010.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: FRANCISCO ANTÔNIO LESSA DE LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTA, RELATADA E DISCUTIDA, A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS N. 0130405-36.2010.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FLS. 105/109), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 86/96) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.75 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0223347-04.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: SALETE PINHEIRO DA ROCHA. REPR. LEGAL: JORGIANE KELLY PINHEIRO DOS SANTOS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006311-71.2011.8.06.0133 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. APELADA: PETROLEO E LUBRIFICANTES NOVARRUSSENSE LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria

Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006311-71.2011.8.06.0133, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072332-13.2006.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE MARCELO FERREIRA GOMES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTA, RELATADA E DISCUTIDA, A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS N. 0072332-13.2006.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ESTADO DO CEARÁ (FLS. 299/314), REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM (FLS. 281/289) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.78 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017797-12.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: LOURIVANDO JOSÉ DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.

3.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008479-37.2016.8.06.0047 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: MARIA LIDIUNA SOUZA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008479-37.2016.8.06.0047, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIAR O RECURSO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.80 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002833-11.2019.8.06.0154/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTES: MARIA TACILIA FERREIRA DA SILVA E OUTRAS. EMBARGADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.

3.81 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001751-20.2012.8.06.0079/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. EMBARGANTES: ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO E OUTROS. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM

CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, COM EFEITOS INFRINGENTES, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620410-22.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ÍTALO IGOR SANTOS SILVA. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022. 3.83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620807-81.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVADO: JOSÉ EVANDO QUEIROZ DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.84 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0144121-86.2017.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS CAPISTRANO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.85 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0144983-86.2019.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: WJF CAMPOS COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.86 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0262625-46.2020.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/ APDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. APE/ APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **A TURMA, POR UNANIMIDADE, ACORDOU EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DOS APELOS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA COMPANHIA E DAR PROVIMENTO AO DO ESTADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051090-95.2020.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. APELADA: MARIA CLEONICE DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.88 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050707-15.2009.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS ROGÉRIO DE SOUZA MAGALHÃES. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de

Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001595-25.2019.8.06.0099 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PAULO MARIA FERNANDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O REEXAME NECESSÁRIO E A APELAÇÃO INTERPOSTA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.90 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000862-22.2019.8.06.0079 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. APELANTE: HELTON LUÍS AGUIAR JÚNIOR. APELANTE: HÉLVIS AGUIAR JÚNIOR. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, EM CONHECER DO APELO DO PRIMEIRO DEMANDADO, PREFEITO DE FRECHEIRINHA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E EM CONHECER DA APELAÇÃO DO SEGUNDO DEMANDADO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA FAZENDA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO INTEGRAL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.91 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0080028-70.2019.8.06.0090 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ. REMETENTE: (Segredo de Justiça) J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE I. RÉU: (Segredo de Justiça) E. DO C. AUTOR: (Segredo de Justiça) - M. P. DO E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.92 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0159741-41.2017.8.06.0001/50002 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: NET+PHONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS MODIFICATIVOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.93 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136271-10.2019.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO RODRIGUES E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.94 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001531-30.2006.8.06.0112/50000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. EMBARGADO: JOSÉ CLÁUDIO LACERDA

JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

3.95 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0217717-45.2013.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: COMMERCIUM COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

3.96 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0118084-51.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO RICARDO SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

3.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050444-41.2020.8.06.0051 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA VITÓRIA ALVES DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

3.98 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622365-88.2022.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MATHEUS YAHSEPHETH DA SILVA COSTA. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022.**

3.99 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623103-76.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOÃO SILVANO DA SILVA FILHO. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 09/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 16/05/2022.**

3.100 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0233864-68.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA MIRIAN SANTANA BARBOSA. CURADORA: MARIA ÂNGELA SANTANA DE SOUZA. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

3.101 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011586-54.2021.8.06.0293 DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORA: FRANCISCA EDILENE QUEIROZ LIMA. REPR. LEGAL: BRUNA STEFFANY QUEIROZ DO VALE. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s.

Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.102 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010023-57.2020.8.06.0132 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. APELANTE: ALEXANDRE ALVES FEITOSA. APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004011-86.2007.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: LAURA MARIA GARCIA BITU PINTO E : FRANCISCO LEANDRO PINTO. APELADO: ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628184-50.2015.8.06.0000/50003 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DANIELE GRUSKA BENEVIDES PRATA. EMBARGADA: LISE MARY SOARES SOUZA. EMBARGADA: COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSO DOCENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000704-53.2004.8.06.0091 DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOAQUIM SALES DINIZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, ANULANDO-SE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175525-92.2016.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO JÔNATAS ALVES DE CASTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO E DECRETAR A NULIDADE DA SENTENÇA APELADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.107 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0024495-88.2008.8.06.0001/50001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ELBA BRAGA RAMALHO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese**

de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO E INTEGRAR O ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.108 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006522-24.2017.8.06.0125/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. EMBARGANTE: ANGELA DE SÁ BARRETO SABIÁ. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CORRIGINDO, PORÉM, DE OFÍCIO, ERRO MATERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.109 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0161109-85.2017.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Washington Luís Bezerra de Araújo. Declarou-se suspeita a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.110 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167724-57.2018.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FORTALEZA ATLÂNTICO HOTÉIS LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.

3.111 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0224497-54.2020.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: SPE FORTALEZA SHOPPING S/A. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Washington Luís Bezerra de Araújo. Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.112 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000506-28.2015.8.06.0027 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APELANTE: FRANKLIN VERISSIMO DE OLIVEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPE. APELADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR.

3.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030010-41.2007.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente,

justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.114 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029633-75.2018.8.06.0101 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIOCA. APELANTE: ROSSICLER NOBREGA DAHER ELIAS. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAPIOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.115 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0019270-33.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: GUIOMAR VANDERLEY FERNANDES PAULINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.116 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224598-57.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: FRANCISCO ALBERTO MARTINS ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.117 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0271523-14.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: FRANCISCO CARLOS AUGUSTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.118 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054293-79.2020.8.06.0064 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: DANIEL BRAGA ALBUQUERQUE, MARINA MACEDO GOMES ALBUQUERQUE E APELANTE: TALITA MOURA BARRETO. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.119 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029379-20.2016.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: ANTÔNIO SOUZA CAMPOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria

Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.120 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0220545-33.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE ELVIS MAURICIO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.121 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234942-97.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: CLEITON MARCELINO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.122 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0095710-90.2009.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO DENIOCLÉBIO BORGES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0095710-90.2009.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM MANTER O ACÓRDÃO DE FLS. 263/272, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.123 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117718-95.2008.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: JOSE WILSON LIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117718-95.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.124 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630557-44.2021.8.06.0000/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: CAPGEMINI BRASIL S.A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTO, RELATADO, E DISCUTIDO, O AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA N. 0630557-44.2021.8.06.0000/50000, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO CEARÁ (FLS. 01/10 DO APENSO), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.125 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0146727-

29.2013.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: EDSON REINALDO DOS SANTOS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.126 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011219-18.2018.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.127 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212726-45.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: WESTWING COMÉRCIO VAREJISTA S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTO, RELATADO, E DISCUTIDO, O MANDADO DE SEGURANÇA N. 0212726-45.2021.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO AVOCADO, BEM COMO EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO CEARÁ (FLS. 487/500), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 447/464) INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.128 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008479-59.2008.8.06.0001 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: ALEMANHA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA EPP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008479-59.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.129 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016106-22.2005.8.06.0001 DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ALZIRA DE MELO BANDEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.130 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216131-70.2013.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: CRISTIANE E CASTRO FEITOSA MELO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a

Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME E DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO CONFIRMANDO NA INTEGRAL A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.131 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0750613-41.2000.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: MARIA DO SOCORRO FORTALEZA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E JÚLIO MÁRIO DE ALBUQUERQUE MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES CÍVEIS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.132 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026757-79.2006.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARIA VILANI GONÇALVES E FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA DE PISO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622178-17.2021.8.06.0000/50002 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale.** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS ACLARATÓRIOS PARA DESPROVÊ-LOS. 3.134 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622188-61.2021.8.06.0000/50002 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale.** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS ACLARATÓRIOS PARA DESPROVÊ-LOS. 3.135 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006327-07.2016.8.06.0050 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. APELANTE: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ. APELADO: JOSE ROBERTO MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias.** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.136 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003622-64.2019.8.06.0136 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APELADA: FRANCISCA TATIANE PONTES FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria**

Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.137 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003742-14.2019.8.06.0070 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. APELADA: ROJANIA MARCIA VIEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.138 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000441-31.2019.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADOS: MANOEL VALDENI PEREIRA CRUZ E OUTROS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO RELATOR. 3.139 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637731-07.2021.8.06.0000 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números **9 ao 12** do Roteiro de Pedido de Vista da relatoria do Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo e da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes foram adiados, por indicação do Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues que pedira vistas dos referidos autos: **.1.1 – (9) – GRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621002-66.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. 4.1.2 – (10) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622716-61.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MICHAEL RICARDO DA SILVA BARRETO. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora. 4.1.3 - (11) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622815-31.2022.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: MARIA DE JESUS SANDY DE OLIVEIRA DE SOUSA. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora. 4.1.4 - (12) – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621344-77.2022.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ANTÔNIO PAULO DE SOUZA FILHO. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. 4.2 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 15 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora – solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: **4.2.1 – (15) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014866-28.2017.8.06.0049/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: COMERCIAL AGRÍCOLA SÃO LUÍS LTDA. 4.3 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMEROS 49 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora – solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: **4.3.1**

- (49) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0280007-66.2020.8.06.0158 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 4.4 - REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 77 do Roteiro da relatoria do Exmo. Sr. Des. Joriza Magalhães Pinheiro foi adiado para a sessão do dia 30/05/2022: 4.4.1 - (77) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002138-14.2018.8.06.0115 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. APELADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. 4.5 - REGISTRO DE SUSPENSÃO: o julgamento dos processos de números 96, 98, 132, 133, 134, 135 e 136 do Roteiro de Pauta, da relatoria dos Exmos. Srs. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues em virtude da divergência sobre a matéria, foram **SUSPENSOS**, a fim de que ocorra a convocação de um membro de outra Câmara de Direito Público para viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, em virtude das férias da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro. 4.5.1 - (96) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050363-20.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: LUCINETE SALES FARIAS. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator. 4.5.2 - (98) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050997-52.2021.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADO: LUIS GOMES DA SILVA NETO. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Relator. 4.5.3 - (132) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050281-86.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: VALÉRIA PERES MESQUITA. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator. 4.5.4 - (133) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050342-44.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: JOÃO PAULO GOMES MARTINS. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator. 4.5.5 - (134) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050272-27.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA ROSILANE RIBEIRO. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator. 4.5.6 - (135) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050311-24.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA EDILENE SANTIAGO DA SILVA. CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO PARA VIABILIZAR O JULGAMENTO AMPLIADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator. 4.5.7 - (136) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050341-59.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: JENNYFER DA SILVA SOUSA GOMES. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator. 4.6 - COMUNICAÇÃO DA RESSALVA DAS FÉRIAS DO DES. WASHINGTON: o Exmo. Sra. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo comunicou que encontra-se de férias, mas está ressalvando todas as segunda-feiras para participar das sessões de julgamentos e votar nos processos de sua relatoria. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador